



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº010,  
FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2020.**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **João Élcio da Fonseca**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.977.110-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1024410506 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 566, nessa, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 058.245.502/0004 – 49, sediada junto à Rua Cacilda Becker, nº 81, bairro Boqueirão, no Município de Passo Fundo, RS, neste ato representada por **Patrick Canton**, inscrito no CPF sob o nº 023.318.399-05 e portador do RG nº 3.124.647 SSP/SC, os quais ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 16 de março de 2020, firmaram **CONTRATO**, sob nº 010/2020, em que a **CONTRATADA** se comprometeu na prestação dos serviços, conforme o processo licitatório nº005/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, nos seguintes termos: “O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de acesso à internet, através de link comercial, ao Centro Administrativo Municipal, conforme documentação acostada ao respectivo processo licitatório”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes, de comum acordo, com fundamento na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, datada de 04 de março de 2021, resolvem alterar, como de fato alteram, o prazo de vigência do contrato, conforme previsão junto à Cláusula Terceira daquele instrumento, estendendo a relação contratual até a data de 16 de março de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 12 de março de 2021

---

João Élcio da Fonseca  
Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas:

---

CPF N.º

---

CPF N.º